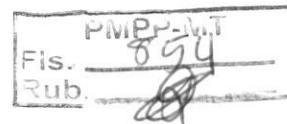


**ATA**  
**DE**  
**REGISTRO DE**  
**PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) - Site: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

Processo Administrativo nº 17/2026

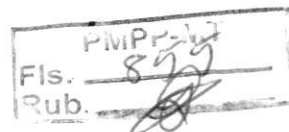
Pregão Eletrônico nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG: nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 17/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
<b>CNPJ:</b>	18.876.112/0001-76
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA OROSIMBO MAIA Nº 430 – SALA 1516; EDIFÍCIO EASY OFFICE, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE CAMINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13015-097.
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI CPF: 163.xxx.638-60 IDENTIDADE: 22.xxx.005.115-x SSP/SP
<b>CONTATO:</b>	Telefone : (19) 3242-4505 - Whatsapp : (19) 3242-4505 E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

**1. OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205655 Código	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA CNPJ: 18.876.112/0001-76 BARAO DE TEFTE, 160 SALA 505 - JARDIM ANA MARIA, JUNDIAI - SP, CEP: 13208-760 Telefone: (19)3325-9211 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.202.120	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Marca: SERVIÃO	CM	3500	8,15	28.525,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 28.525,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 28.525,00(vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

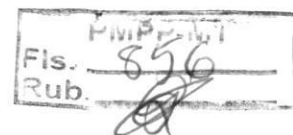
**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

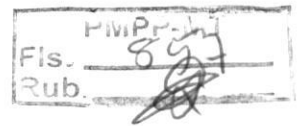
- 5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
  - 5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
  - 5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços
- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

**6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
  - b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
  - c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
  - d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) - Site: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)

- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**


- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8. REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

**9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e prestação de serviço parcelada/mensal.
- 11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 948 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) - Site: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)

- a. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- b. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- c. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- 11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

**12. NULIDADE DA ATA**

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**12.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

**13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

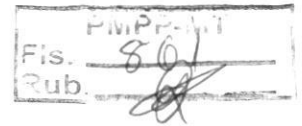
**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de abril de 2026.

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
PORTARIA N° 120/2021  
CONTRATANTE

ALEXANDRE Assinado de forma  
DA SILVA digital por  
BANDETINI:16381363  
BANDETINI:1 860  
6381363860 Dados: 2026.04.17  
15:46:19 -03'00'

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES  
DE EDITAIS LTDA**  
CNPJ 18.876.112/0001-76  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**

Processo Administrativo nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 17/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes

<b>EMPRESA:</b>	VORTION PUBLICIDADE LTDA
<b>CNPJ:</b>	29.325.12510001-18
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ARIZONA, 209 - SALA 01 – BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA – CUIABÁ MT, CEP: 78070-378.
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: RAFAEL CRISTIANO HUBNER CPF: CPF/MF nº 898.xxx.822-53 IDENTIDADE: 26XXX060 SSP/MT
<b>CONTATO:</b>	Telefone : (65) 3041-2915 - Whatsapp : (65) 99800-2050 - E-mail: vortionadm@gmail.com

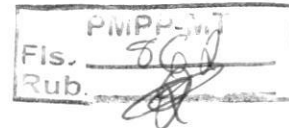
Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400 - e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:898597  
82253

Assinado de forma digital  
por RAFAEL CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
Dados: 2026.04.16  
11:25:43 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 – Centro – Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	205657	VORTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 29.325.126/0001-18 ARIZONA, 209 SALA 01 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-378 Telefone: (65)9274-6119				
3	006 202 272	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO Marca. SERVIÃO	CM	3500	12,00	42.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

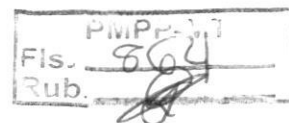
- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda

Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 940 – Centro – Fone: (66) 3486-4400 - e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:898597  
82253

Assinado de forma digital  
por RAFAEL CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
Dados: 2026.04.16  
11:25:58 -0400'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8. REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

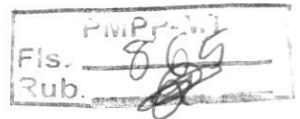
**9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400 - e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:89859782  
253

Assinado de forma digital  
por RAFAEL CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
Dados: 2026.04.16  
11:26:25 -0400'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 – Centro – Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM
- 9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor
- 9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços
- 10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

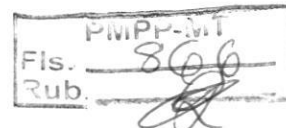
**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções
- a. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração.

Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 940 – Centro – Fone: (66) 3486-4400 - e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
2253

Assinado de forma digital  
por RAFAEL CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
Dados: 2028.04.16  
11.26.39-0400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- b. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
  - c. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
- 11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
  - 11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
  - 11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

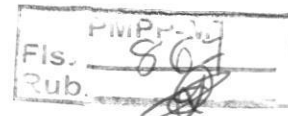
**12. NULIDADE DA ATA**

- 12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta
- 12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940 - Centro - Fone: (66) 3486-4400 - e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:898597  
82253

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
CRISTIANO  
HUBNER:89859782253  
Dados: 2026.04.16  
11:26:53 -04'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**13. CASOS OMISSOS**

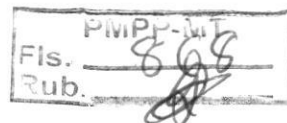
- 13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato
- 13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de abril de 2026.

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**  
Secretário Geral de  
Coordenação Administrativa  
PORTARIA Nº 120/2021  
CONTRATANTE

RAFAEL CRISTIANO Assinado de forma digital por  
RAFAEL CRISTIANO  
HUBNER:89859782 HUBNER.89859782253  
253 Dados: 2026.04.16 11:27:15  
-04'00'

**VORTION PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ: 29.325.12510001-18  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

Processo Administrativo nº 17/2026

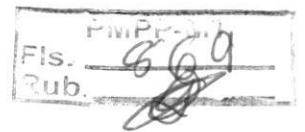
Pregão Eletrônico nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 17/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>48.020.095/0001-31</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>R DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA Nº 42, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, CEP: 57.020-170.</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: TELMA FERREIRA NICÁCIO</b> <b>CPF: 539.XXX.454-53</b> <b>IDENTIDADE: 79XX88 SSP/AL</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>Telefone: (82) 9966-5471 - Whatsapp : (82) 98744-0070 - E-mail: public.202222@gmail.com</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

**1. OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	205654	PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 48.020.095/0001-31 DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, 42 - CENTRO, MACEIO - AL, CEP: 57020-170 Telefone: (82)8744-0070				
2	006 203.423	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Marca: SERVIÃO	CM	1000	44,88	44 880,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 44.880,00</b>

**Valor Homologado: R\$ 44.880,00(quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

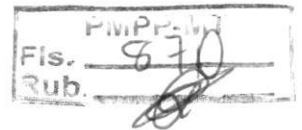
**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Carrêa da Costa, N° 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400  
e-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) – Site: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br)

- 5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
  - 5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
  - 5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**5. VIGÊNCIA**

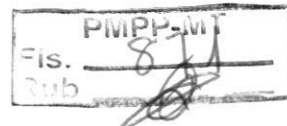
- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

**6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 – Centro – Fone: (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.ms.gov.br – Site: www.pedrapreta.ms.gov.br

- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

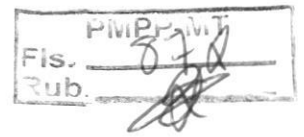
**8. REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

**9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

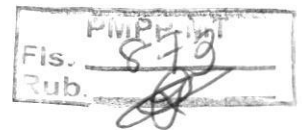
**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal.

**11.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a.** Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Correa da Costa, N° 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

- b. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- c. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

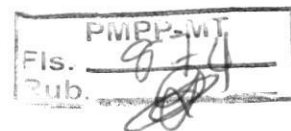
- 11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

**12. NULIDADE DA ATA**

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

- 12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400  
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

**13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

Pedra Preta MT, 16 de abril de 2026

**AGINALDO NUNES BARBOSA**  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
PORTARIA Nº 120/2021  
CONTRATANTE

PUBLIC REPRESENTACOES Assinado de forma digital por PUBLIC  
SERVICOS E CONSULTORIA REPRESENTACOES SERVICOS E  
CONSULTORIA LTDA:48020095000131  
LTDA:48020095000131 Dados: 2026.04.17 10:41:30 -03'00'

**PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E  
CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 48.020.095/0001-31  
CONTRATADA



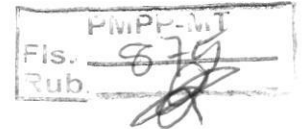
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

Nº 940 - CENTRO

03.773.942/0001-09



**FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO**

2026

NÚMERO: 0000004766 / 2026 VOLUMES: TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/04/2026 HORA: 15:10:40 RESPONSÁVEL: CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) CHAVEWEB: 1A1710T154A4766

INTERESSADO: 00000001 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO**

*LISTA DE DOCUMENTOS*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13-15

*LISTA DE TRAMITES*

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	17/04/2026	15:10:40	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	1
CRISTIANE VALERIA DA SILVA					
2	17/04/2026	15:12:00	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PROTOCOLO	0
ARQUIVADO E FINALIZADO					



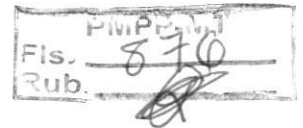
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

, Nº 940 - CENTRO

03.773.942/0001-09



**FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO**

2026

**NÚMERO:** 0000004766 / 2026 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 17/04/2026 **HORA:** 15:10:40 **RESPONSÁVEL:** CRISTIANE VALERIA DA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA:** 0 DIA(S) **CHAVEWEB:** 1A1710T154A4766

**INTERESSADO:** 00000001 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**ASSUNTO** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO**



*LISTA DE DOCUMENTOS*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13-15

*LISTA DE TRAMITES*

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	17/04/2026	15:10:40	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	1
CRISTIANE VALERIA DA SILVA					
2	17/04/2026	15:12:00	PREGOEIRA / CRISTIANE VALÉRIA	PROTOCOLO	0
ARQUIVADO E FINALIZADO					



	<b>Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT</b> Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000895
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO</b> - Autenticação: 02026/04/17000895		
<b>Número / Ano</b>	000895/2026	
<b>Data / Horário</b>	17/04/2026 - 16:57:45	
<b>Assunto</b>	Atas de Registro de Preços nº 13 à 15/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026.	
<b>Interessado</b>	Agnaldo N. Barbosa-Sec Geral-Prefeitura	
<b>Natureza</b>	Administrativo	
<b>Tipo Documento</b>	Ata de Licitação do Executivo	
<b>Número Páginas</b>	21	
<b>Emitido por</b>	Adalto	